



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte do Carmo - TO, na forma regimental desta Casa Legislativa, apresenta o presente Projeto de Resolução, nos termos abaixo transcritos:

**Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO**

Aprovado EM 07/11/2017

Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Monte do Carmo, Estado do Tocantins: faço saber que a edilidade aprovou e eu, em seu nome, promulgo a presente Resolução Legislativa.

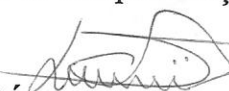
Art. 1º - Fica alterado o artigo 200 do Regimento interno da Câmara de Vereadores de Monte do Carmo, para constar a seguinte redação:

“Art. 200 – A Votação será somente aberta, pelo processo simbólico ou nominal.”

Art. 2º - Fica excluído o inciso I e II, assim como o Parágrafo único do artigo 200, e o Parágrafo Primeiro e inciso I do artigo 204.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MANOEL RIBEIRO MATOS
Vereador- Presidente


JOSÉ F. DOS SANTOS
Vereador - Vice Presidente


JACKELINE F. AVELINO
Vereadora 1ª Secretária


FRANCISCO MOURA DIAS
Vereador 2º Secretário


VALDINHO F. DE CARVALHO
Vereador – Tesoureiro


ADIMILSON RIBEIRO DE SOUZA
Vereador



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Monte do Carmo-TO,

Apresento Projeto de Resolução para alterar o Artigo 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal tomando obrigatória a votação aberta para todos os projetos legislativos, qualquer que seja o quórum exigido para sua aprovação.

A votação poderá ser "simbólica", com a expressão "os vereadores que concordam permanecerem como estão", ou a "votação nominal", no qual cada vereador poderá usar a tribuna para expressar seu voto, inclusive com as razões e justificativas.

Com essas alterações, o processo legislativo estará, assim, reforçado em sua legitimidade e com ele a representação popular, na medida em que o princípio da publicidade passará a valer de fato, pois todos os cidadãos poderão conferir qual Vereador votou e como votou em cada uma das votações realizadas por esta Casa de Leis.

Monte do Carmo, 10 de outubro de 2017.

**Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO**

Aprovado EM 07/11/2017

Presidente

MANOEL RIBEIRO MATOS

Vereador Presidente da Câmara

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Vereador Vice Presidente

JACKELINE FERREIRA AVELINO

Vereadora 1ª Secretária

FRANCISCO MOURA DIA

Vereador 2º Secretário

VALDINHO FERREIRA DE CARVALHO

Vereador Tesoureiro

ADIMILSON RIBEIRO DE SOUZA

Vereador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

Ao
Projeto de Resolução nº 002/2017 de 10 de Outubro de 2017.

**ALTERA O ARTIGO 200 DO REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO-TO
REFERENTE A FORMA DE VOTAÇÃO.**

Esta Comissão, após analisarmos as íntegras do mencionado projeto, conforme a sua constitucionalidade, Juridicidade e técnica Legislativa; reconhecendo que faz parte da legitimidade e transparência popular, damos o nosso **parecer favorável ao mérito pela sua aprovação.**

Este é o nosso Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, em 30 de Outubro de 2017.


JACKELINE FERREIRA AVELINO
Presidente da Comissão



WILSON RODRIGUES EDIVÍRGES
Secretário



ADIMILSON RIBEIRO DE SOUZA
Relator

Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO
Aprovado EM 07/11/2017

Presidente

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

Rua Benício Pinto Cerqueira s/n Centro Edifício Palácio do Bandeirante Manoel de Souza Ferreira –
CEP: 77.585-000 – CNPJ: 02.289.530/0001-27 – Fone: (63) 3540.1161

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Parecer:

Ao

Projeto de Resolução nº 002/2017 de 10 de Outubro de 2017.

Altera a o Artigo 200 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Monte do Carmo – TO,
referente a forma de Votação.

A Comissão que o presente subscreve em conformidade com a Legislação desta Casa e pelo reconhecimento das legalidades que trás o mencionado projeto na forma de votação, damos o nosso **parecer favorável ao mérito** pela sua aprovação.

Este é o nosso parecer e é assim que votamos.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE DO
CARMO ESTADO DO TOCANTINS EM 25 DE OUTUBRO DE 2016.



VALDINHO FERREIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE



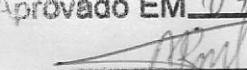
FRANCISCO MOURA DIAS
SECRETÁRIO



JACKELINE FERREIRA AVELINO
RELATORA

Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO

Aprovado EM 07/11/2017


Presidente